



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PÚBLICO-ALVO NOS EVENTOS DO CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 49/2017 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 01 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 197, inciso XV do Regimento Interno do CAU/BR explicita que compete às comissões ordinárias e especiais deliberar sobre convite de terceiros para participar de reuniões e eventos previstos pela própria comissão;

Considerando a boa prática no estabelecimento de público-alvo para a realização de eventos; e

Considerando a necessidade de otimização de recursos, de foco na participação, e de efetivo aproveitamento das matérias apresentadas ao pelo público-alvo, em treinamentos, reuniões técnicas, encontros e seminários promovidos pelo CAU/BR.

DELIBEROU:

Solicitar à Presidência do CAU/BR que:

- na elaboração de ofícios, informe o público alvo para a participação em eventos do CAU/BR, segundo orientações das comissões responsáveis por esses.
- solicite às comissões que, na elaboração de deliberações, indiquem o público alvo de seus eventos.

Brasília – DF, 01 de setembro de 2017.

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora

WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Coordenador Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Membro



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PÚBLICO-ALVO NOS EVENTOS DO CAU/BR
RELATOR	SANDERLAND COELHO RIBEIRO

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente processo sobre a participação de profissionais arquitetos e urbanistas, como convidados ou convocados, em reuniões, eventos ou missões de interesse do CAU.

Considerando que o art. 197, inciso XV do Regimento Interno do CAU/BR explicita que compete às comissões ordinárias e especiais deliberar sobre convite de terceiros para participar de reuniões e eventos previstos pela própria comissão;

Considerando a boa prática no estabelecimento de público-alvo para a realização de eventos; e

Considerando a necessidade de otimização de recursos, de foco na participação, e de efetivo aproveitamento das matérias apresentadas ao pelo público-alvo, em treinamentos, reuniões técnicas, encontros e seminários promovidos pelo CAU/BR.

VOTO:

Por solicitar à Presidência do CAU/BR que:

- a) na elaboração de ofícios, informe o público alvo para a participação em eventos do CAU/BR, segundo orientações das comissões responsáveis por esses.
- b) solicite às comissões que, na elaboração de deliberações, indiquem o público alvo de seus eventos.



SANDERLAND COELHO RIBEIRO
Conselheiro Relator